



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 055/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, devidamente escrito no CNPJ 18.210.459/0001-85, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à AV. J.K, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato pela Srª. DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS, Secretária de Educação, portadora do CPF nº 945.050.202-15, residente na Av. Independência, nº 1983, Centro de Floresta do Araguaia - PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, RODRIGUES COMÉRCIO DE ART.DE PAPELARIO E ESPORTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ 31.868.643/0001-85, estabelecida à RUA SANTO ANTÔNIO Nº316, VILA PAULISTA, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-690, neste ato representada pelo Sr.(a) ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA, residente na Rua 64, S/N, QD 53, LT 26, Jardim dos Ipês II, Araguaína-TO, portadora do CPF 022.069.531-88, RG 823.279-2ª Via, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E INFORMÁTICA EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DE ARAGUAIA – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 56.930,62 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 009/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010096	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	75,00	0,720	54,00
	Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.				
010098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Marca	CAIXA	15,00	3,500	52,50
	.: FRAMA				
	Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto				
010657	CARTUCHO TONER HP CE410A 305A PRETO - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
	PRINT				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

010658	CARTUCHO TONER HP CE285A/285A/85AP1102 COMPATIVEL -	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
	Marca.: MASTER PRINT				
010671	CARTUCHO TONER HP CF283 83A/M127FN/M127 - Marca.: MA	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
	STER PRINT				
010792	BALÃO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES CORES DIVERSAS - M	PACOTE	125,00	9,150	1.143,75
	arca.: SENSACIONAL				
010845	COLA BRANCA 90G - Marca.: KOALA	UNIDADE	125,00	1,350	168,75
010861	TESOURA GRANDE T401 - Marca.: BRW	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
011099	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	3,840	38,40
	Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
011100	APONTADOR SIMPLES - Marca.: BRW	UNIDADE	25,00	0,450	11,25
	Apontador de Lápis com lâmina de aço temperado especial, que proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade. Apontador de Lápis simples em plástico.				
011101	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
	Medindo 250x135x350mm				
011105	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	75,00	4,990	374,25
	caderno capa dura 96 folhas costurado pequeno				
011111	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
011112	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TRANSPARENTE - Marca.: DELL	UNIDADE	45,00	15,000	675,00
011113	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO - Marca.: FRAMA	CAIXA	3,00	137,000	411,00
011115	CALCULADORA G 12 DIGITOS - Marca.: BRW	UNIDADE	18,00	18,000	324,00
011116	CANETA BICO FINO DIVERSAS CORES - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
	Caneta Esferografica Bic Cristal Ultra Fina 0.7mm				
011119	CANETINHA 12X1 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	75,00	3,500	262,50
011120	CARBONO 1 FACE 100X1 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	50,00	25,000	1.250,00
011121	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - Marca.: SÃO DOM	UNIDADE	75,00	5,000	375,00
	INGOS				
	Cadernos Capa Dura Costurado Grande 96 Folhas				
011122	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	250,00	0,500	125,00
011126	CLIPS N 1 - Marca.: BRW	CAIXA	25,00	1,950	48,75
011127	CLIPS N 2 - Marca.: BRW	CAIXA	35,00	1,900	66,50
011136	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - Marca.: FRAMA	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
011139	E V A - Marca.: GATTE	UNIDADE	125,00	0,900	112,50
011142	ENVELOPE TAMANHO OFICIO - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	225,00	0,320	72,00
011146	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: WALEU	UNIDADE	2,00	1,700	3,40
	Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.				
011147	FITA ADESIVA FINA - Marca.: ADERE	UNIDADE	35,00	0,650	22,75
011148	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
011150	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPE	UNIDADE	15,00	65,000	975,00
	L 75G/M2 - Marca.: MASTER PRINT				
	Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola,
 aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em
 PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e
 marca do fabricante.

3

011157	LAPIS PRETO 144X1 - Marca.: WALEU	CAIXA	13,00	30,570	397,41
011158	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	15,00	6,290	94,35
011159	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	15,00	8,450	126,75
011160	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	14,170	354,25
011161	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	12,00	8,450	101,40
011162	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
	Livro Protocolo Correspondencia Pequeno 100 Fls				
011164	MARCA TEXTO 12X1 - Marca.: WALEU	CAIXA	5,00	9,200	46,00
011165	MASSA PARA MODELADOR 60 GR - Marca.: KOALA	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
011168	PAPEL CAMURCA - Marca.: REALCE	UNIDADE	15,00	0,750	11,25
011169	PAPEL CARTAO - Marca.: REALCE	UNIDADE	100,00	0,990	99,00
011174	PAPEL CREPON - Marca.: REALCE	UNIDADE	25,00	1,100	27,50
011176	PAPEL LAMINADO - Marca.: REALCE	UNIDADE	50,00	1,080	54,00
011180	PASTA ARQUIVO 50 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	25,00	4,600	115,00
011181	PASTA AZ - Marca.: FRAMA	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
011182	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE - Marca.: ACP	UNIDADE	75,00	2,400	180,00
011183	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELASTICA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
011184	PASTA PARA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
	Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda azul Polibras				
011185	PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
011186	PASTA POLIONDA 30CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
011187	PASTA SUSPENSA 25X1 - Marca.: FRAMA	CAIXA	18,00	43,000	774,00
011188	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: BRW	CAIXA	8,00	2,000	16,00
011191	PINCEL ATOMICO COLORIDO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	15,00	1,790	26,85
011193	PINCEL PILOTO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
011194	PRANCHETA ACRILICA - Marca.: WALEU	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
011195	TINTA GUACHE - Marca.: KOALA	UNIDADE	75,00	3,200	240,00
011200	TONER HP LASER 12 A - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	6,00	44,000	264,00
011201	TONER HP LASER 15 - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
011204	TONER HP 35A - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	5,00	44,000	220,00
011226	PEN DRIVE MULTILESER PD588 16GB PT - Marca.: MULTILA	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
012215	PAPEL VERGE - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	90,00	0,990	89,10
012216	COLA BASTAO - Marca.: BRW	UNIDADE	150,00	1,600	240,00
012460	CADERNO DE CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
012466	APAGADOR COM PORTA GIZES - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	3,800	30,40
012469	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - Marca.: RENDICOLA	UNIDADE	125,00	0,870	108,75
012471	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
012495	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: GATTE	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
012496	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS - Marca.: KOALA	CAIXA	8,00	23,500	188,00
012497	GIZ DE CERA 12 X 1 - Marca.: KOALA	CAIXA	3,00	2,500	7,50
012499	CADERNO PEQUENO CAPA DURA - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
012501	ISOPOR 10 CM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	50,00	12,000	600,00
012504	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: GATTE	UNIDADE	25,00	15,500	387,50
012704	CANETA RETROPOJETORA - Marca.: BRW	UNIDADE	25,00	1,450	36,25
013226	BARBANTE - Marca.: SUPREMO	ROLO	18,00	19,900	358,20
	Barbante de algodão cru Bandeirantes ref. 4/16 c/ 700				

g



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

013228	ISOPOR 1 CM - Marca.: ISOESTE	PEÇA	50,00	4,300	215,00
013231	COLA COLORIDA 25g C/GLITER 6 CORES CX 1 CJ - Marca.: CAIXA		50,00	10,300	515,00
	KOALA				
013233	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
013234	COLA ESCOLAR FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: KOALA	FRASCO	50,00	7,000	350,00
013235	APONTADOR PARA LÁPIS TAMANHO MEDIO - Marca.: BRW	UNIDADE	5,00	0,600	3,00
	Apontador de Lápis Quadrado com 2 Orifícios e Tampa Plástica				
013236	LÃ DE ALGODÃO NA COR BRANCA - Marca.: SUPREMO	ROLO	25,00	4,550	113,75
013237	LÃ DE ALGODÃO COR AMARELO - Marca.: SUPREMO	ROLO	25,00	4,550	113,75
013240	ARQUIVO MORTO MULTIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	74,00	4,200	310,80
013242	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	225,00	0,260	58,50
013244	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Marca.: FRAMA	CAIXA	13,00	3,400	44,20
013246	E V A COM GLITER - Marca.: GATTE	FOLHA	35,00	4,000	140,00
013247	E V A ESTAMPADO - Marca.: GATTE	FOLHA	35,00	4,000	140,00
013249	TINTA RELEVO COR BRANCA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	4,00	4,550	18,20
013250	TINTA RELEVO COR PRETO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	4,00	4,600	18,40
013251	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	90,00	2,400	216,00
013252	PAPEL MADEIRA AMARELO - Marca.: REALCE	FOLHA	40,00	1,100	44,00
013253	CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO - Marca.: LASSANE	PACOTE	20,00	32,000	640,00
013257	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07mm - COM ATÉ 25 FOLHAS - Marca.: LASSANE	PACOTE	1,00	14,000	14,00
013258	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09mm - COM ATÉ 50 FOLHAS - Marca.: LASSANE	PACOTE	1,00	15,000	15,00
013260	ESPIRAL 14mm - para encadernações com até 85 folhas - Marca.: LASSANE	PACOTE	1,00	23,700	23,70
013266	CANETA PARA TECIDO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
013287	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 375 PRETO - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	8,00	13,000	104,00
013288	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COLORIDA - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
013289	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETO - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	8,00	10,990	87,92
013291	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 555 COLORIDA - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	5,00	10,990	54,95
013292	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 555 PRETO - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
013293	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355 COLORIDA - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
013294	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355 PRETO - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	6,00	10,990	65,94
013297	TONER PARA IMPRESSORA LESER JET M 1132 MFP - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
013299	TONER PARA IMPRESSORA LESER JET PRO MFP M521 DN - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	8,00	102,000	816,00
013305	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA HL 1212W - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	8,00	37,000	296,00
013656	TNT NÃO TECIDO COMUM AMARELO ROLO COM 100 METROS - Marca.: SUPPER	ROLO	8,00	257,000	2.056,00
013657	TNT NÃO TECIDO COMUM VERMELHO ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUPPER	ROLO	8,00	198,000	1.584,00
013658	TNT NÃO TECIDO COMUM VERDE BANDEIRA ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUPPER	ROLO	8,00	139,900	1.119,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0 METROS - Marca.: SUPPER					
013659	PASTA GRAMPO PLASTICO CRISTAL REF. 0291.H - Marca.: UNIDADE	35,00	2,150	75,25	
POLIBRAS					
013660	CANETA ESF. ESC. MEDIA AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDAD CAIXA	6,00	29,000	174,00	
ES - Marca.: COMPACTOR					
013662	COLA INSTANTANIA 20G 200 B. FINO - Marca.: BRW UNIDADE	13,00	7,000	91,00	
013663	MARCADOR CD/DVD PILOT 2.0 MM PRETO - Marca.: BRW UNIDADE	13,00	2,000	26,00	
013670	FITA ADESIVA 3M EMP CRISTAL 45/45M - Marca.: ADELBRA UNIDADE	3,00	3,000	9,00	
013672	CLIPS 3/0 GALV C/50 - Marca.: BRW CAIXA	5,00	1,200	6,00	
013678	LAPIS GRAF PTO MULTUCOLOR - Marca.: GRAMP LINE UNIDADE	40,00	0,200	8,00	
013680	ENVELOPE SACO 260/360 AMARELO - Marca.: CELUCAT UNIDADE	40,00	0,350	14,00	
013683	TNT NÃO TECIDO COMUM AZUL MARINHO ROLO CONTENDO 100 ROLO	8,00	139,900	1.119,20	
METROS - Marca.: SUPPER					
013688	TNT NÃO TECIDO COMUM BRANCO ROLO CONTENDO 100 METROS ROLO	10,00	257,000	2.570,00	
- Marca.: SUPPER					
013909	FITA PARA IMPRESSORA FX - 890 - Marca.: MASTER PRIN UNIDADE	4,00	35,000	140,00	
014004	COOLER PARA PROCESSADOR 775 - Marca.: BLUECASE UNIDADE	2,00	199,000	398,00	
014005	COOLER PARA PROCESSADOR 1155 - Marca.: BLUECASE UNIDADE	2,00	199,000	398,00	
014006	COOLER PARA PROCESSADOR 1150 - Marca.: BLUECASE UNIDADE	2,00	199,000	398,00	
014009	CONECTOR RJ45 - Marca.: PCWARE UNIDADE	60,00	0,640	38,40	
014017	CARTÃO DE MEMORIA DE 8 GB - Marca.: MULTILASER UNIDADE	8,00	38,500	308,00	
014073	TNT AZUL ROYAL ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SU ROLO	10,00	257,000	2.570,00	
PPER					
014074	TNT COR CINZA ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUP ROLO	8,00	257,000	2.056,00	
014075	TNT COR LARANJA ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: S ROLO	8,00	257,400	2.059,20	
UPPER					
014076	TNT COR LILÁS ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUP ROLO	8,00	257,000	2.056,00	
014077	TNT COR MARROM ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SU ROLO	9,00	257,000	2.313,00	
PPER					
014078	TNT COR PINK ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUPP ROLO	9,00	257,000	2.313,00	
014079	TNT COR PRETO ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUP ROLO	9,00	257,000	2.313,00	
014080	TNT COR ROSA ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca.: SUPP ROLO	9,00	257,000	2.313,00	
014081	TNT COR VERDE BEBÊ ROLO CONTENDO 100 METROS - Marca. ROLO	9,00	257,000	2.313,00	
: SUPPER					
015239	CANETA ESF. ESC. MEDIA VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UN CAIXA	3,00	35,000	105,00	
IDADES - Marca.: COMPACTOR					
015240	CANETA ESF. ESC. MEDIA PRETA CAIXA CONTENDO 50 UNIDA CAIXA	8,00	25,000	200,00	
DES - Marca.: COMPACTOR					
029369	ADAPTADOR USB PARA ETHERNET 10/100/100 - Marca.: TP- UNIDADE	2,00	170,000	340,00	
LINK					
A					
029372	CABO DE REDE CAIXA COM 306 MT - Marca.: ELGIN CAIXA	2,00	210,500	421,00	
029400	CLIPS Nº4 - Marca.: BRW CAIXA	50,00	1,900	95,00	
029401	CLIPS Nº 6 - Marca.: BRW CAIXA	25,00	2,100	52,50	
029402	CLIPS Nº 8 - Marca.: BRW CAIXA	50,00	2,100	105,00	
029405	CARIMBO PEDAGOGICOS - Marca.: CARLU CAIXA	4,00	37,900	151,60	
029406	MATERIAL DOURADO - Marca.: URIARTE CAIXA	2,00	12,000	24,00	
029408	ALFBETO DIVERTIDO EM MDF - Marca.: URIARTE CAIXA	2,00	68,000	136,00	
029409	ALFABETO SILABICO EM MDF KIT COM 160 PEÇAS - Marca.: KIT	3,00	40,000	120,00	
URIARTE					
029410	ALFANUMERICO EM MDF - Marca.: URIARTE CAIXA	2,00	79,000	158,00	
040346	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO - Marca.: WALEU PACOTE	10,00	12,250	122,50	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

050870	TNT COR MARFIN ROLO DE 50 METROS - Marca.: SUPPER	ROLO	5,00	125,000	625,00
050895	GRAMPO E TRILHO DE METAL N 16 PCT 50 UNIDADES - Marc	PACOTE	2,00	11,600	23,20

a.: BRW

VALOR GLOBAL R\$ 56.930,62

6

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.395,06, Exercício 2021 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.012,21, Exercício 2021 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 1.143,75, Exercício 2021 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 29.379,60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 297362-6, Agência 620 do Banco Bradesco.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 03 de agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.210.459/0001-85
CONTRATANTE

RODRIGUES COMÉRCIO DE ART.DE PAPELARIO E ESPORTIVO EIRELI
CNPJ 31.868.643/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.